



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro, Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone/Fax (34) 3427-2101

www.cmplanura.mg.gov.br e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

LEI Nº 981 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL 842, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições contidas no inciso XIII, do art. 71, do Regimento Interno, ante a sanção tácita ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007 de 17 de junho de 2013, em virtude do silêncio do Sr. Prefeito Municipal, quando do envio do referido projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal 842, de 07 de outubro de 2010, que “*institui o regime de diárias para pagamento de despesas de viagem e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação:

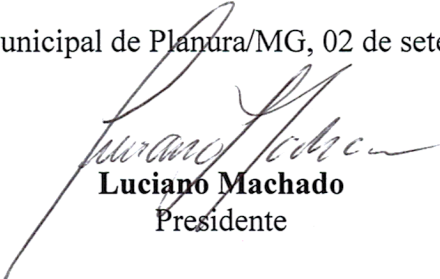
Art. 1º - *O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Diretores, Assessores, inclusive os contratados, de ambos os Poderes, conforme tabela a seguir:*

CARGO	CAPITAIS	DEMAIS LOCALIDADES
<i>Prefeito, Vice-Prefeito</i>	<i>R\$ 800,00</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<i>Vereadores</i>	<i>R\$ 600,00</i>	<i>R\$ 150,00</i>
<i>Secretários, Diretores, Assessores e demais servidores de ambos os Poderes.</i>	<i>R\$ 500,00</i>	<i>R\$ 150,00</i>

Art. 2º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Planura/MG, 02 de setembro de 2013.


Luciano Machado
Presidente